

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 586

Protocolo: 000-05748/2020

Despacho DG Nº 3778/2020

**OBJETO:** Memorando EJUD Nº 108/2020, por meio do qual a Diretora da Escola Judicial autoriza a contratação da despesa para realização de palestra (carga horária de 1h15), das 14h30 às 15h45, com o tema **“Era da Ansiedade”**, a ser ministrado pelo filósofo pós-doutor Luiz Felipe Pondé, no dia 11 de dezembro de 2020, por meio da empresa PONDE COMUNICAÇÃO E CONTEÚDO LTDA, como parte das atividades do Encerramento do Ano Letivo, na modalidade à distância.

Informa que a presente despesa correrá pela ação orçamentária de Capacitação de Recursos Humanos, em conformidade com o Ato Conjunto GP. EJUD 16 nº 001/2015, após informação de dotação orçamentária pela SOF e análise e parecer do Setor de Assessoramento Jurídico.

Foram juntados aos autos Certidões de regularidade – CNDT, FGTS, CND dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais (doc. 2 – fls. 11/15), Atestado capacidade técnica (doc. 2-fl.9) e a proposta comercial da empresa no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) (doc. 2-fl.6), na modalidade on-line.

**INFORMAÇÃO SOF Nº 248/2020, docs. 4/5:** Que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da despesa, objeto da presente demanda.

**PARECER SAJ Nº 563/2020, docs. 6/7:** infere-se que a capacidade técnica está suficientemente demonstrada, estando, portanto, de acordo com o disposto no art. 13, §1º, da Lei n. 8.666/93, restando caracterizado o enquadramento do serviço a ser contratado como técnico especializado, com singularidade e notória especialização, podendo, pois, ser contratado por inexigibilidade da licitação, com fulcro no art. 25, II, da Lei nº8.666/93.

A Unidade Requisitante apresentou o Termo de Referência Simplificado, contendo o objeto da contratação, bem como os elementos mínimos dispostos no art. 67, parágrafo único, do Ato Regulamentar suso mencionado. (doc. 2, fls. 1/2).

Ainda, consta nos autos (doc. 02, fl. 10) declaração de inexistência de parentesco da pessoa jurídica contratada, em consonância com o disposto na Resolução CNJ nº 07/2005.

Quanto à habilitação da empresa, estão acostadas aos autos certidões que comprovam a regularidade fiscal federal, estadual e municipal, bem como a trabalhista e de FGTS.

Registra que, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei de Licitações e Contratos, o ato que declarar a inexigibilidade de licitação deverá ser

realizado pelo Diretor-Geral desta Corte e ratificado pela Diretora da Escola Judicial. No entanto, é dispensada a publicação do referido ato, a teor da Orientação Normativa nº 34 da Advocacia Geral da União/AGU na Imprensa Oficial.

No presente caso, o valor total do treinamento a ser realizado é de R\$ 12.000,00 (doze reais), inferior àquele definido como de pequeno valor, como previsto no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, para fins de dispensa de licitação (R\$ 17.600,00).

Conclui pela possibilidade de contratação do senhor Luiz Felipe Pondé, filósofo pós-doutor, por meio da empresa PONDE COMUNICACAO E CONTEUDO LTDA para ministrar a palestra com o tema "Era da Ansiedade", a ser realizada no dia 11/12/2020, das 14h30 às 15h45min, com carga horária de 1h15min (uma hora e quinze minutos), na modalidade à distância, com custo total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**DESPACHO EJUD (doc. 9):** ratificado pela Exmª Desembargadora Diretora da EJUD o despacho de reconhecimento de inexigibilidade da licitação, tendo em vista que atende aos requisitos legais.

#### **DESPACHO:**

Isso posto, encaminho o presente Protocolo ao **Apoio Administrativo** desta **Diretoria-Geral** para providenciar a publicação do extrato de inexigibilidade de Licitação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e, tão logo esteja disponível, juntar da publicação e disponibilizar no aplicativo "contas públicas", no site deste Tribunal.

Após, à **Secretaria de Orçamento e Finanças** para emissão de empenho em favor da empresa PONDE COMUNICACAO E CONTEUDO LTDA, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente à despesa para realização de palestra (carga horária de 1h15), com o tema "Era da Ansiedade", a ser ministrado pelo filósofo pós-doutor Luiz Felipe Pondé, em conformidade com o parecer do SAJ nº 563/2020, constante nos docs. 6/7.

Por fim, os autos deverão ser encaminhados à **Escola Judicial**, para aguardar o recebimento da nota fiscal.

São Luís/MA,

*(datado e assinado digitalmente)*

Manoel Pedro Castro  
Diretor-Geral

/mcm

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR MANOEL PEDRO OLIVEIRA CASTRO NETO (Lei 11.419/2006)  
EM 09/12/2020 15:08:13 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: EA2909B7FE.D068247596.0C7E6F4EDE.CAE604A365